



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Lajeado e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Lajeado, com o objetivo de promover a equidade de gênero, zelar pela participação das mulheres nos espaços de poder e enfrentar todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres.

Art. 2º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher, inclusive violência política de gênero;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução de políticas públicas de gênero no município;

III – Promover, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CONDIM), debates, campanhas educativas, audiências públicas e outras ações para a defesa e promoção dos direitos das mulheres;

IV – Atuar na promoção da igualdade de gênero e no enfrentamento à violência contra a mulher, articulando-se com os demais órgãos e entidades públicas e da sociedade civil;



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

V – Sugerir, propor ou colaborar na elaboração de proposições legislativas relacionadas aos direitos das mulheres.

Art. 3º A Procuradoria Especial da Mulher será composta preferencialmente por vereadoras em exercício.

I - Na ausência de vereadoras titulares, a Procuradoria poderá ser composta por vereadoras suplentes.

II - Caso não haja representação feminina, poderá ser designado um vereador comprometido com a pauta de gênero, desde que haja manifestação pública de compromisso com a causa.

III - A designação das(os) Procuradoras(es) será feita por ato da Presidência da Câmara, respeitando a proporcionalidade de gênero e o interesse da representação parlamentar.

Art. 4º A Procuradoria Especial da Mulher contará com estrutura mínima de apoio técnico e administrativo, podendo solicitar suporte da assessoria legislativa da Casa para a execução de suas funções.

Art. 5º Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar parcerias e cooperações com o CONDIM e outros órgãos municipais, estaduais e federais que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A criação da Procuradoria Especial da Mulher é uma iniciativa de fortalecimento institucional da luta por igualdade de gênero, proteção dos direitos das mulheres e enfrentamento à violência, inclusive dentro da política. Em Lajeado, onde as mulheres ainda enfrentam desigualdades estruturais e sub-representação nos espaços de decisão, é fundamental garantir a existência de um espaço permanente na Câmara que atue de forma propositiva e fiscalizadora nesta pauta.

Além disso, a articulação com o CONDIM potencializa a atuação da Procuradoria, garantindo escuta social, diálogo com a sociedade civil e construção coletiva das ações. Trata-se, portanto, de um passo necessário para consolidar políticas públicas comprometidas com a democracia, a justiça e os direitos humanos em nosso município.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 09 de julho de 2025.

VEREADORA LUIZA UDOVIC BASSEGIO



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (33AE7BC0) no site:
<https://citta.click/zmiuYtvO>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 003513 de 11/07/2025 11:22:32

Documento
000057 / 2025

Processo
-

Autenticação



33AE7BC0

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LUIZA UDOVIC BASSEGIO

CPF: 044***.***73

Assinado em: 09/07/2025 10:41:00

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.457751, -51.974564

Hash do documento (SHA-256): f7397d2b38ab4caa86790c634510ad2b019ab50640994ab967bfbd7a64fde458

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.